LEI MUNICIPAL Nº 633/79, de 17 de maio de 1979.

"Dispõe sobre atualização dos subsídios dos vereadores e autoriza abertura de crédito especial".

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os subsídios dos vereadores, a partir do dia 01/01/79 de acordo com a lei complementar nº 25, de 2 de junho de 1975.

Artigo 2º. O valor mensal a ser pago a cada vereador será de Cr$2.460,44 (dois mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos) sendo 50% parte fixa e 50% parte variável.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$54.778, 20 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos) para complementar as despesas orçadas em Cr$270.000,00 (duzentos e setenta mim cruzeiros) com recursos financeiros apurados conforme artigo 43 da lei 4.320/64.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 17 de maio de 1979.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.